



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 18/02/22

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2022.

(Proponente: Vereador Mazutti/PSC)

Câmara Municipal de Cascavel  
Lido em 21/02/22  
Cabral  
Vereador - 1º Secretário

Protocolo

Dispõe sobre campanhas para Atividade Físicas e efetividade das Academias ao Ar Livre - "Programa Vida Saudável".

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Institui campanhas para Atividade Físicas e efetividade das Academias ao Ar Livre - "Programa Vida Saudável"

**Art. 2º** O Programa Vida Saudável - Atividade Física na Academia ao Ar Livre de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - Incentivar as pessoas a prática de atividades esportivas aliadas aos conhecimentos sobre benefícios trazidos à saúde, aos limites do corpo e as potencialidades físicas.

II - Propiciar discussão sobre as práticas esportivas diárias e conhecimentos sobre seus efeitos no combate ao sedentarismo e ao aparecimento de doenças.

**Art. 3º** O Programa Vida Saudável - Atividade Física na Academia ao Ar Livre, terá as seguintes etapas:

I - Conjugação de esforços para a criação da rede de profissionais das áreas da educação física e da saúde envolvendo os entes da Federação, Universidades e instituições privadas, por meio de parcerias.

II - Implementação de ações conjuntas entre o poder público e instituições privadas que garantam a educação física para as pessoas que frequentam Academias ao Ar Livre.

III - Estudos técnicos para a implantação de banco de dados informatizados para comportar informações de acompanhamento dos resultados de saúde das pessoas que frequentam as Academia ao Ar Livre.

IV - Compromisso ou termos de cooperação entre instituições públicas e privadas tendo por objeto o acompanhamento por acadêmicos dos cursos de educação física e de medicina das atividades físicas praticadas por pessoas nas Academias ao Ar Livre.

Parágrafo único. O acompanhamento a que se refere o inciso VI deste art., poderá ser mensal e sistematizado de maneira que todas as regionais da cidade sejam contempladas pelos estudos e resultados observados pelos acadêmicos.

**Art. 4º** Poderão compor grupo de estudos e pesquisa os seguintes órgãos:

I - de classe da Educação Física;

II - de classe da Saúde;

III - da Assistência Social;

IV - das Universidades Públicas e Privadas.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** Poderá a administração municipal, por meio dos recursos da Secretaria de Comunicação, implementar ações informativas sobre a importância da prática de atividades físicas e cuidados com a prevenção de doenças causadas pelo sedentarismo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 70º aniversário de Cascavel.  
Cascavel, 17 de fevereiro de 2022.



**Mazutti**

Vereador/PSC.

Justificação:

“O intuito das academias ao Ar Livre, visa a melhoria da condição física ,qualidade de vida e a saúde das pessoas. Os equipamentos das Academias ao Ar Livre não têm peso e usam apenas a força do corpo para exercícios de musculação e alongamento. Trata - se de um sistema que se adapta ao usuário utilizando o peso do próprio corpo, criando resistência e gerando benefício personalizado, independente de idade, peso e sexo. São indicados para maiores de 12 anos e principalmente para pessoas da terceira idade, que perdem naturalmente um pouco da força muscular com o passar dos anos, mas podem ser usados por qualquer pessoa , funcionando como uma academia de ginástica ao ar Livre”.

Pois bem, o presente Projeto de Lei tem por propósito instituir o Programa Vida Saudável - Atividade Física na Academia ao Ar Livre e com o referido Programa incentivar as pessoas à prática de atividades esportivas, mas também, conciliar informações e conhecimentos sobre benefícios trazidos pela atividade física à saúde, quais os limite e as potencialidades físicas de cada pessoa.

O projeto intenta trazer informações sobre o combate ao sedentarismo e a doenças por meio da prática correta de atividades esportivas. Notadamente é preciso a composição de grupo técnico para traçar metas e sistematizar a forma de abordagem, de ensino e registrar os resultados.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Também está previsto no projeto de lei a possibilidade de assinatura de compromisso ou termos de cooperação entre instituições públicas e privadas tendo por objeto o acompanhamento por acadêmicos dos cursos de educação física e de medicina das atividades físicas praticadas por pessoas nas Academias ao Ar Livre.

O conhecimento, tanto de acadêmicos da educação física como da medicina, em muito podem contribuir, prevenir doenças e o mal uso de equipamentos das Academias ao Ar Livre.

Devemos levar em conta também as benesses a médio e longo prazo, de incentivo ao esportes e atividades físicas, bem como acompanhamento de suplementação saudável, pois, se criamos uma habitualidade praticando com frequência e constância, nos propiciará uma vida com longevidade e conseqüentemente uma substancial racionalização dos gastos públicos com a assistência médico-hospitalar, referente a custeio de tratamentos de doenças diagnosticadas por sedentarismo.

Destarte, confio que esta Casa de Leis irá aprovar o presente projeto, por se tratar de uma grande e importante medida em prol da nossa população.

